

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL Nº 001/2024 – SEMMU/PMP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, resolve retificar o Edital Eleitoral Nº 001/2024, que dispõe sobre a convocação da Eleição de Líderes de Equipes do Encontro da Mulher realizado anualmente em alusão ao 8 de março, pela SEMMU, para o biênio 2025/2026. Publicado no Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP disponível no site da Prefeitura de Parauapebas ([www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)), no dia 18 de outubro de 2024, Protocolo: 27001, conforme abaixo discriminado:

### **1. EDITAL ELEITORAL**

#### **Onde se lê:**

Art. 1º CONVOCAR todas as mulheres que preencham os critérios, para participarem do processo de Eleição das Líderes de Equipe do Encontro da Mulher – Biênio 2025/2026, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2024, no horário de 09h00min as 15h00min;

#### **Leia-se:**

Art. 1º CONVOCAR todas as mulheres que preencham os critérios, para participarem do processo de Eleição das Líderes de Equipe do Encontro da Mulher – Biênio 2025/2026, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2025, no horário de 09h00min as 15h00min;

### **2. REGIMENTO ELEITORAL – ANEXO I**

#### **Onde se lê:**

Art. 26 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período do dia 21/10/2024 a 25/11/2024, de 08h às 14h, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, telefone para contato (94) 99120-5625.

#### **Leia-se:**

Art. 26 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período do dia 02/12/2024 a 13/12/2024, de 08h às 14h, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, telefone para contato (94) 99120-5625.

#### **Onde se lê:**

Art. 30 A eleição será realizada dia 17/11/2024, com início às 09h00min e término as 15h00min.

#### **Leia-se:**

Art. 30 A eleição será realizada dia 02/02/2025, com início às 09h00min e término as 15h00min.

#### **Onde se lê:**

Art. 31 Os locais de votação serão divulgados através do Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP disponível no site da Prefeitura de Parauapebas ([www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)), até o dia 29/10/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU**

**Leia-se:**

Art. 31 Os locais de votação serão divulgados através do Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP disponível no site da Prefeitura de Parauapebas ([www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)), até o dia 17/01/2025.

**Onde se lê:**

Art. 32 A votação será feita através de cédula de papel e cada mulher, receberá seu comprovante de votação.

**Leia-se:**

Art. 32 A votação poderá ser realizada de forma digital, através de sistema de votação criado especificamente para esse fim, ou de forma manual, através de cédula de papel. Em qualquer uma das situações cada mulher eleitora, receberá seu comprovante de votação.

**Onde se lê:**

Art. 34 Em cada território só poderão votar e ser votadas mulheres que compõem o mesmo, assim as eleitoras devem morar no território da equipe que elas defendem.

**Leia-se:**

Art. 34 Em cada território só poderão ser votadas as candidatas residentes no seu respectivo território.

PARAGRAFO ÚNICO: As eleitoras poderão votar no território que quiserem, sendo vetado votar em mais de uma localidade.

**Onde se lê:**

Art. 35 Os documentos necessários para a eleitora votar são: documento oficial com foto e comprovante de residência e/ou declaração de residência (originais).

**Leia-se:**

Art. 35 O documento necessário para a eleitora votar será um documento oficial com foto.

**Onde se lê:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão volantes, afim de garantir a maior participação das mulheres, uma vez que o transporte público é escasso nessas localidades.

**Leia-se:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão fixas, e a SEMMU buscará uma melhor estratégia para garantir a participação do máximo de mulheres possíveis.

**Onde se lê:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão volantes, afim de garantir a maior participação das mulheres, uma vez que o transporte público é escasso nessas localidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

**Leia-se:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão fixas, e a SEMMU buscará uma melhor estratégia para garantir a participação do máximo de mulheres possíveis.

**Onde se lê:**

Art. 40 O cronograma das atividades previstas para pleito eleitoral será:

ITEM	ATO	DATA	HORARIO	LOCAL
01	Publicação do Edital e Regimento Interno	18/10/2024	-----	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
02	Inscrições da chapa	21/10/2024 a 25/10/2024	08h00min as 14h00min	Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
03	Realização do Introdutório sobre política de enfrentamento as violências de gênero.	29/10/2024	09h00min as 14h00min	Plenarinho da Câmara de Vereadores
04	Publicação dos locais de votação e Chapas habilitadas	31/10/2024	-----	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
05	Reunião técnica de alinhamento com todas as representantes das candidaturas.	01/11/2024	15h00min as 17h00min	Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
06	Eleição	17/11/2024	09h00min as 15h00min	A definir
07	Publicação do Resultado final	19/11/2024	-----	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP

**Leia-se:**

Art. 40 O cronograma das atividades previstas para pleito eleitoral será:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU**

ITEM	ATO	DATA	HORARIO	LOCAL
01	Publicação do Edital e Regimento Interno	20/11/2024	-----	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
02	Inscrições da chapa	02/12/2024 a 13/12/2024	08h00min as 14h00min	Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
03	Realização do Introdutório sobre política de enfrentamento as violências de gênero.	14/01/2025	09h00min as 14h00min	Plenarinho da Câmara de Vereadores
04	Publicação dos locais de votação e Chapas habilitadas	17/01/2025	-----	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
05	Reunião técnica de alinhamento com todas as representantes das candidaturas.	21/01/2025	15h00min as 17h00min	Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
06	Eleição	02/02/2025	09h00min as 15h00min	A definir
07	Publicação do Resultado final	04/02/2025	-----	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP

**Onde se lê:**

Art. 42 Será realizada reunião técnica de alinhamento com todas as candidatas sobre o processo eleitoral, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, no dia 01/11/2024, as 14h00min.

**Leia-se:**

Art. 42 Será realizada reunião técnica de alinhamento com todas as candidatas sobre o processo eleitoral, na Secretaria Municipal da Mulher,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU**

localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, no dia 21/01/2025, as 14h00min.

**Onde se lê:**

Art. 45 As candidatas a líder e/ou integrantes de chapas que forem observados praticando alguma ação contrária a esse regimento eleitoral, ou faltarem com o respeito e civildades com as demais candidatas, votantes, fiscais e/ou servidoras da SEMMU, estão sujeitas a punição, sendo:

PARAGRAFO ÚNICO: Primeiro será notificado verbalmente pela Comissão Eleitoral, a cerca de qualquer problemática criada. Se mesmo assim, persistir no erro, será notificado por escrito, e se houver uma terceira situação, poderá ser excluído do processo eleitoral.

**Leia-se:**

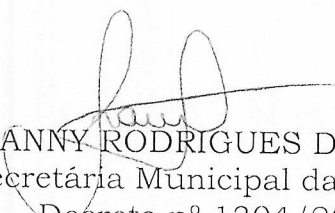
Art. 45 As candidatas a líder e/ou integrantes de chapas que forem observados praticando alguma ação contrária a esse regimento eleitoral, ou faltarem com o respeito e civildades com as demais candidatas, votantes, fiscais e/ou servidoras da SEMMU, estão sujeitas a punição, sendo:

§ 1º Primeiro será notificado verbalmente pela Comissão Eleitoral, a cerca de qualquer problemática criada. Se mesmo assim, persistir no erro, será notificado por escrito, e se houver uma terceira situação, poderá ser excluído do processo eleitoral.

§ 2º No decorrer do mandato do biênio 2025/2027 as Líderes de Equipes eleitas que cometerem algum ato de violência seja verbal ou física contra qualquer participante do Encontro da Mulher, receberão como penalidade o impedimento de participar por 03 (três) anos de qualquer atividade desenvolvida pela SEMMU.

O edital completo, está à disposição na Internet, no endereço [www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br).

Parauapebas, Pará, 20 de novembro de 2024.

  
RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº 1304/2023

**NOTIFICAÇÃO/INFORMAÇÃO Nº 079/2024**

Parauapebas, 19 de novembro de 2024

O Secretário de Desenvolvimento, vem através deste informar o que segue: Realizamos no dia 11 de novembro de 2024 a CESSÃO DE USO CONDICIONADA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS NO POLO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, sem benfeitorias às empresas abaixo informadas e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento autorizada, conforme a Lei Municipal nº 4.323/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto nº 183/2007, a fazer CESSÃO DE USO CONDICIONADA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO PARA EMPREENDIMENTOS NO POLO INDUSTRIAL DE PARAUAPEBAS de áreas para implantação, sem benfeitorias às empresas abaixo relacionadas, conforme descrição a seguir:

PROC. ADM Nº	NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO CNPJ	ENDEREÇO AREA CEDIDA	AREA TOTAL
Nº 064/2024	D. N. SANTANA COMERCIO LTDA	26.158.869/0001-41	Rua Nióbio, Quadra 04, Lt. 04	2.809,21m²

Art. 2º Os imóveis mencionados no art. 1º, destinam-se às novas instalações da empresa, cujo objetivo é implantar e exercer suas atividades no Município de Parauapebas.

Art. 3º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de 36 meses para concluir a implantação do empreendimento e colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e impostos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer, prorrogação por igual período, desde que justificada e aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento, através de sua Diretoria de Desenvolvimento Econômico e setor Jurídico.

Art. 4º O CESSIONÁRIO poderá usar, gozar e livremente dispor do bem na forma que melhor lhe convier, desde que cumpridos integralmente as obrigações destacadas nos parágrafos abaixo, e caso fique verificado o não cumprimento de alguma das obrigações, o CESSIONÁRIO não fará jus a permanência do bem.

§1º- O CESSIONÁRIO se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas em seu Contrato Social e obedecendo aos segmentos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Parauapebas a serem implantadas no Polo Industrial de Parauapebas.

§2º- O CESSIONÁRIO não poderá alienar ou transferir para terceiros, seja a que título for, nem o utilizar para outras finalidades que não seja a descrita no Termo de Cessão Condicionada, sob pena do bem retomar ao patrimônio municipal.

§3º- Não serão admitidas, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de atividade que não seja contemplado no Contrato Social do CESSIONÁRIO.

§4º- O CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel construindo sua infraestrutura operacional e obedecendo as normas ambientais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas no Polo Industrial de Parauapebas, em um período não superior a 10 (dez) meses, sob pena de retorno do bem ao patrimônio público.

§5º- Fica proibido na área do Polo Industrial de Parauapebas a construção de prédios residenciais, caracterizados como domicílios fixos sem autorização prévia e por escrito do CEDENTE.

§6º- O CESSIONÁRIO arcará com os tributos e outras despesas que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como com as obrigações legais decorrentes de suas atividades.

§7º- O CESSIONÁRIO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§8º- O CESSIONÁRIO obriga-se a manter o local, objeto e deste instrumento, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§9º- Fica o CESSIONÁRIO obrigado a observar rigorosamente as condições estabelecidas nessa cessão e nas NORMAS TÉCNICAS DE ORIENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NO POLO INDUSTRIAL DE PARAUAPEBAS, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 5º Caso o lote torne-se improdutivo (sem geração de emprego e impostos), o mesmo retorna ao município, através de processo administrativo de reversão, sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que foram realizadas.

JOÃO EDUARDO FONTANA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

DECRETO N.º 706/2022

Protocolo: 27736

**ERRATA****ERRATA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL Nº 001/2024 – SEMMU/PMP  
A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, resolve retificar o Edital Eleitoral Nº 001/2024, que dispõe sobre a convocação da Eleição de Líderes de Equipes do Encontro da Mulher realizado anualmente em alusão ao 8 de

março, pela SEMMU, para o biênio 2025/2026. Publicado no Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP disponível no site da Prefeitura de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br), no dia 18 de outubro de 2024, Protocolo: 27001, conforme abaixo discriminado:

**1. EDITAL ELEITORAL****Onde se lê:**

Art. 1º CONVOCAR todas as mulheres que preencham os critérios, para participarem do processo de Eleição das Líderes de Equipe do Encontro da Mulher – Biênio 2025/2026, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2024, no horário de 09h00min às 15h00min;

**Leia-se:**

Art. 1º CONVOCAR todas as mulheres que preencham os critérios, para participarem do processo de Eleição das Líderes de Equipe do Encontro da Mulher – Biênio 2025/2026, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, no horário de 09h00min às 15h00min;

**2. REGIMENTO ELEITORAL – ANEXO I****Onde se lê:**

Art. 26 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período do dia 21/10/2024 a 25/11/2024, de 08h às 14h, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, telefone para contato (94) 99120-5625.

**Leia-se:**

Art. 26 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período do dia 02/12/2024 a 13/12/2024, de 08h às 14h, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, telefone para contato (94) 99120-5625.

**Onde se lê:**

Art. 30 A eleição será realizada dia 17/11/2024, com início às 09h00min e termino as 15h00min.

**Leia-se:**

Art. 30 A eleição será realizada dia 02/02/2025, com início às 09h00min e termino as 15h00min.

**Onde se lê:**

Art. 31 Os locais de votação serão divulgados através do Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP disponível no site da Prefeitura de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br), até o dia 29/10/2024.

**Leia-se:**

Art. 31 Os locais de votação serão divulgados através do Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP disponível no site da Prefeitura de Parauapebas (www.parauapebas.pa.gov.br) e no mural da SEMMU, até o dia 17/01/2025.

**Onde se lê:**

Art. 32 A votação será feita através de cédula de papel e cada mulher, receberá seu comprovante de votação.

**Leia-se:**

Art. 32 A votação poderá ser realizada de forma digital, através de sistema de votação criado especificamente para esse fim, ou de forma manual, através de cédula de papel. Em qualquer uma das situações cada eleitora, receberá seu comprovante de votação.

**Onde se lê:**

Art. 34 Em cada território só poderão votar e ser votadas mulheres que compõe o mesmo, assim as eleitoras devem morar no território da equipe que elas defendem.

**Leia-se:**

Art. 34 Em cada território só poderão ser votadas as candidatas residentes no seu respectivo território.

PARAGRAFO ÚNICO: As eleitoras poderão votar no território que quiserem, no entanto será vetado votar em mais de uma localidade.

**Onde se lê:**

Art. 35 Os documentos necessários para a eleitora votar são: documento oficial com foto e comprovante de residência e/ou declaração de residência (originais).

**Leia-se:**

Art. 35 O documento necessário para a eleitora votar será um documento oficial com foto.

**Onde se lê:**

Art. 35 Os documentos necessários para a eleitora votar são: documento oficial com foto e comprovante de residência e/ou declaração de residência (originais).

**Leia-se:**

Art. 35 O documento necessário para a eleitora votar será um documento oficial com foto.

**Onde se lê:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão volantes, afim de garantir a maior participação das mulheres, uma vez que o transporte público é escasso nessas localidades.

**Leia-se:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão fixas, e a SEMMU buscará uma melhor estratégia para garantir a participação do máximo de mulheres possíveis.

**Onde se lê:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão volantes, afim de garantir a maior participação das mulheres, uma vez que o transporte público é escasso nessas localidades.

**Leia-se:**

Art. 36 Nas áreas rural e indígena, as urnas serão fixas, e a SEMMU buscará uma melhor estratégia para garantir a participação do máximo de mulheres possíveis.

**Onde se lê:**

Art. 40 O cronograma das atividades previstas para pleito eleitoral será:



# AUTARQUIAS

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1114 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Município de Parauapebas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstos na Lei Municipal Nº 4.385 de 11 de agosto de 2009, artigo 60 parágrafo XIII e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Encarregado de Equipe, na Estrutura Organizacional da Administração Indireta do Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.458, de 10 de outubro de 2011, que altera o Art. 7º, inciso I e Art. 20 da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, denominado anexo III e que dá outras providências;  
 CONSIDERANDO que o referido cargo encontra-se sem ocupação;  
 CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Diretor Executivo do SAAEP;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Nomear a Senhora NILMAR BRITO AGUIAR para ocupar o cargo de Encarregado de Equipe.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de novembro de 2024.  
 Art. 3º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.  
 Parauapebas/PA, 04 de novembro de 2024.  
 Wanterlor Bandeira Nunes  
 Diretor Executivo - SAAEP  
 Decreto nº 1221/2024

Protocolo: 27702

#### PORTARIA Nº 1118 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Município de Parauapebas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstos na Lei Municipal Nº 4.385 de 11 de agosto de 2009, artigo 60 parágrafo XIII e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Supervisor, na Estrutura Organizacional da Administração Indireta do Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.458, de 10 de outubro de 2011, que altera o Art. 7º, inciso I e Art. 20 da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, denominado anexo III e que dá outras providências;  
 CONSIDERANDO que o referido cargo encontra-se sem ocupação;  
 CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Diretor Executivo do SAAEP;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Nomear a Senhora KARLA LAYANE MARQUES PEREIRA para ocupar o cargo de Supervisor – CCA- 04.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 05 de novembro de 2024.  
 Art. 3º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.  
 Parauapebas/PA, 05 de novembro de 2024.  
 Wanterlor Bandeira Nunes  
 Diretor Executivo - SAAEP  
 Decreto nº 1221/2024

Protocolo: 27703

#### PORTARIA Nº 1155 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO DE SUPERVISOR, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Município de Parauapebas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com inciso I, § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.231/2002;  
 CONSIDERANDO que os cargos são de provimento em comissão, de livre exoneração pelo Diretor Executivo do SAAEP;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Exonerar o servidor WILLIAN JOSÉ DA SILVA do cargo de Chefe de Setor.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 19 de Novembro de 2024.  
 Art. 3º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.  
 Parauapebas/PA, 19 de Novembro de 2024.  
 Wanterlor Bandeira Nunes  
 Diretor Executivo - SAAEP  
 Decreto nº 1221/2024

Protocolo: 27705

ITEM	ATO	DATA	HORARIO	LOCAL
01	Publicação do Edital e Regimento Interno	18/10/2024	.....	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
02	Inscrições da chapa	21/10/2024 a 25/10/2024	08h00min as 14h00min	Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
03	Realização do Introdutório sobre política de enfrentamento as violências de gênero.	29/10/2024	09h00min as 14h00min	Plenarinho da Câmara de Vereadores
04	Publicação dos locais de votação e Chapas habilitadas	31/10/2024	.....	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
05	Reunião técnica de alinhamento com todas as representantes das candidaturas.	01/11/2024	15h00min as 17h00min	Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
06	Eleição	17/11/2024	09h00min as 15h00min	A definir
07	Publicação do Resultado final	19/11/2024	.....	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP

#### Leia-se:

Art. 40 O cronograma das atividades previstas para pleito eleitoral será:

ITEM	ATO	DATA	HORARIO	LOCAL
01	Publicação do Edital e Regimento Interno	20/11/2024	.....	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
02	Inscrições da chapa	02/12/2024 a 13/12/2024	08h00min as 14h00min	Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
03	Realização do Introdutório sobre política de enfrentamento as violências de gênero.	11/01/2025	09h00min as 14h00min	Plenarinho da Câmara de Vereadores
04	Publicação dos locais de votação e Chapas habilitadas	17/01/2025	.....	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP
05	Reunião técnica de alinhamento com todas as representantes das candidaturas.	21/01/2025	15h00min as 17h00min	Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU localizada a Av. Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte.
06	Eleição	02/02/2025	09h00min as 15h00min	A definir
07	Publicação do Resultado final	04/02/2025	.....	Diário Oficial do Município do Parauapebas - DOMP

#### Onde se lê:

Art. 42 Será realizada reunião técnica de alinhamento com todas as candidatas sobre o processo eleitoral, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, no dia 01/11/2024, as 14h00min.

#### Leia-se:

Art. 42 Será realizada reunião técnica de alinhamento com todas as candidatas sobre o processo eleitoral, na Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Avenida Inglaterra, nº 44, Bairro Novo Horizonte, neste Município, no dia 21/01/2025, as 14h00min.

#### Onde se lê:

Art. 45 As candidatas a líder e/ou integrantes de chapas que forem observados praticando alguma ação contrária a esse regimento eleitoral, ou faltarem com o respeito e civildades com as demais candidatas, votantes, fiscais e/ou servidoras da SEMMU, estão sujeitas a punição, sendo:  
**PARAGRAFO ÚNICO:** Primeiro será notificado verbalmente pela Comissão Eleitoral, a cerca de qualquer problemática criada. Se mesmo assim, persistir no erro, será notificado por escrito, e se houver uma terceira situação, poderá ser excluído do processo eleitoral.

#### Leia-se:

Art. 45 As candidatas a líder e/ou integrantes de chapas que forem observados praticando alguma ação contrária a esse regimento eleitoral, ou faltarem com o respeito e civildades com as demais candidatas, votantes, fiscais e/ou servidoras da SEMMU, estão sujeitas a punição, sendo:

§ 1º Primeiro será notificada verbalmente pela Comissão Eleitoral, a cerca de qualquer problemática criada. Se mesmo assim, persistir no erro, será notificada por escrito, e se houver uma terceira situação, poderá ser excluída do processo eleitoral.

§ 2º No decorrer do mandato do biênio 2025/2027 as Líderes de Equipes eleitas que cometerem algum ato de violência seja verbal ou física contra qualquer participante do Encontro da Mulher, receberão como penalidade o impedimento de participar por 03 (três) anos consecutivos de qualquer atividade desenvolvida pela SEMMU.

O edital completo, está à disposição na Internet, no endereço [www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br).

Parauapebas, Pará, 20 de novembro de 2024.

RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal da Mulher

Decreto nº 1304/2023

Protocolo: 27699